



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**GABINETE DO VEREADOR MANOEL CORREIA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001 / DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ FILIAR-SE, REALIZAR CONVÊNIO E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO ESTADO DO CEARÁ – UVC, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica a Câmara Municipal de Maracanaú autorizada a filiar-se, realizar convênio e contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC.

**Parágrafo Único.** A filiação da Câmara Municipal de Maracanaú à União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitirá a realização de treinamentos e capacitações técnicas relacionadas ao exercício da atividade parlamentar para todos(as) vereadores(as), chefes de gabinetes e assessores parlamentares, bem como o assessoramento político e jurídico das matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal de Maracanaú.

**Art.2º.** A Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do plano de trabalho constante no instrumento de filiação e de convênio celebrado entre as partes, contribuirá mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC com o valor mensal de até 2.000,00 (dois mil reais).

**I** - As contribuições e repasses mensais da Câmara Municipal de Maracanaú para a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC serão feitas via boleto, depósito identificado ou transferência bancária de acordo com os termos do convênio firmado entre as partes.

**II** - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

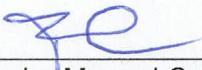


ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta resolução serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, quando se tornarem insuficientes.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 26 de janeiro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Manoel Correia  


REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Eu Vereador Manoel Vieira Correia, encaminho para ser apreciado e deliberado em plenária por esta Augusta Casa Legislativa da qual faço parte, o presente projeto de Resolução dispondo sobre a filiação, realização de convênio e contribuição mensal da Câmara Municipal de Maracanaú em favor da União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC.

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é uma instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores. E ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender aos seus associados. Ademais, a entidade promove grandes eventos visando a capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela qual a Câmara Municipal de Maracanaú deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Diante do exposto, encaminho este projeto cuja a relevância é inquestionável e peço o apoio de vossas excelências para que o mesmo possa ser deliberado e aprovado o mais rápido possível por nós que fazemos esta egrégia casa legislativa, para em seguida ser levado a sanção e execução do nosso presidente José Valdemir Gomes Peixoto.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 26 de janeiro de 2022.**

Vereador Manoel Correia



REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS

p